



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 10/99, de 28 de outubro de 1999.

*Aprova a Isenção da Taxa de inscrição
do Vestibular para carentes.*

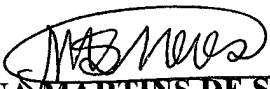
**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO,**
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando;

a decisão do Conselho Diretor, em 27 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a isenção de taxa de inscrição do Concurso Vestibular para carentes, conforme regulamento aprovado pelo Conselho de Ensino deste Centro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.


MADALENA MARTINS DE SOUSA NEVES
Presidente em Exercício

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO
MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO
ENSINO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

PROJETO

**ISENÇÃO DE TAXA: CONTRIBUIÇÃO DO CEFET-MA
PARA A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA**

**SÃO LUÍS-MA
1999**

1 – APRESENTAÇÃO

O Projeto, “ *Isenção de taxa: contribuição do CEFET para a construção da cidadania*”, possui um caráter sócio-econômico, visto que visa favorecer a participação de alunos carentes da rede pública de ensino no processo de seleção para a educação superior oferecida pelo CEFET-MA, através da isenção da taxa de inscrição.

Através desse projeto, o CEFET-MA firma-se na sociedade maranhense como uma Instituição preocupada em cumprir sua função social, colocando-se a serviço da população e tendo em vista favorecer o exercício da cidadania, a partir do entendimento de que a educação deve ser de fato um direito de todos.

2 – JUSTIFICATIVA

A crise sócio-econômica que assola o país, manifesta-se de modo bastante acentuado no nosso Estado, estando presente em todas as instâncias da sociedade, e de modo ainda mais acirrado, no cotidiano das populações carentes, que tem o seu acesso aos direitos sociais cada vez mais limitados, situação que se agrava em decorrência do crescente índice de desemprego e do sub-emprego, empurrando inúmeras famílias para a economia informal e lançando cada vez mais cedo os jovens no mercado de trabalho. Por outro lado, as novas exigências desse mercado colocam para esses jovens a necessidade de um processo permanente de capacitação.

Diante disso, este projeto se justifica por pretender possibilitar o acesso de jovens provenientes de famílias de baixa renda ao processo seletivo para ingressar no Ensino Superior do CEFET-MA.

Este Centro de Ensino, como órgão do Governo Federal e com base na Portaria nº 380/86 do Ministério da Educação/Secretaria da Educação Superior, cujo Artigo 9º dispõe que “as Instituições deverão prever dentro de suas possibilidades financeiras, a concessão de isenção de taxa de inscrição no Concurso Vestibular a candidatos carentes de recursos financeiros”, assume esse propósito e busca através deste projeto contribuir para minorar as dificuldades de acesso dessa população à Universidade, exercendo de modo mais pleno o seu papel na sociedade.

A execução de um projeto dessa natureza requer eficiência e eficácia, de modo que possibilite o alcance dos objetivos propostos em sua plenitude. Será desenvolvido em três momentos igualmente importantes: elaboração e aplicação dos questionários sócio-econômicos, que efetivam a inscrição dos candidatos; seleção dos beneficiários através da análise dos questionários, dos documentos e das entrevistas; sistematização e divulgação dos resultados. Após esse processo os selecionados serão encaminhados para efetuarem sua inscrição.

5 – METAS

Este projeto visa a atender aos alunos carentes da Rede Pública de ensino através da isenção do pagamento da taxa de inscrição ao vestibular. O CEFET destinará 100% do total de vagas oferecidas no vestibular para o processo de isenção da taxa de inscrição. Desse total 70% será destinada à comunidade e 30% aos alunos do CEFET. Caso os 30% referentes às vagas dos alunos do CEFET, não forem preenchidas, o restante será oferecido a comunidade.

6 – METODOLOGIA

A seleção do público alvo será realizada através da aplicação de um questionário, análise de documentos e entrevistas, que nos possibilitarão uma avaliação da situação sócio-econômica dos mesmos, com base nos critérios estabelecidos, definindo os candidatos a serem contemplados com a isenção da taxa.

7 – RECURSOS

7.1 – Recursos Humanos

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Técnicos de Nível Superior	04
Programador	01
Agente Administrativo	04
Estagiárias d Serviço Social	10
Operacional	02
Segurança	02

7.2 – Recursos Materiais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Papel cham-ex	2 resma	02
02	Pastas p/embalagens dos questionários e entrevistas	01	10
03	Caneta esferográfica azul		10
04	Lápis		10
05	Corretivo	1	10
06	Borracha		10
07	Bolsa para estagiárias de Serviço Social	150,00	1.500,00
08	Escarcela com elástico		

8 – DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

A divulgação do processo seletivo para isenção da taxa será através de edital na imprensa falada e escrita, bem como o resultado da seleção.

9 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Elaboração do Projeto	06 a 08/10/99	7h30 as 11h30 13h30 às 17h30	CAE/CEFET
Elaboração do Questionário/Entrevista	13 a 15/10/99		CAE/CEFET
Reunião para discussão			
Aprovação do Projeto			
Publicação do Edital			
Período de Inscrição			
Realização da Entrevista			
Tabulação do Questionário			
Divulgação do Resultado			